



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Segunda-feira • 08 de abril de 2024 • Ano VII • Edição Nº 4257



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 028/2024)	2
DECRETO (Nº 029/2024)	3
PORTARIA (Nº 112/2024)	4
PORTARIA (Nº 113/2024)	5
PORTARIA (Nº 114/2024)	6
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
NOTIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001979/2024)	7
OUTROS	8
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA Nº 001/2024	8
SEGOV - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	14
LICITAÇÕES E CONTRATOS	14
EXTRATO (CONTRATO Nº 058/2024)	14
SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	15
LICITAÇÕES E CONTRATOS	15
EXTRATO (ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2024)	15
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16
LICITAÇÕES E CONTRATOS	16
AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90042/2024)	16
AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90043/2024)	17
RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024)	18
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	26
LICITAÇÕES E CONTRATOS	26
NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022)	26

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 028/2024)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº. 028 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Estabelece a abertura de Processo Administrativo para apuração de supostas irregularidades administrativas cometidas pela empresa contratada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o teor da Notificação Administrativa, publicada no Diário Oficial do Município em 19 de fevereiro de 2024, tendo como objeto a inexecução contratual, tendo em vista o retardo injustificado no atendimento das Autorizações de Fornecimento nº 23080 e 23327/2023, sem qualquer razão plausível, justifica-se a abertura do presente procedimento administrativo.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e as garantias constitucionais fundamentais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal.

DECRETA:

Art. 1º. Instaurar o presente Processo Administrativo, para apurar possíveis infrações do Pregão Eletrônico nº 035/2023/SRP e Ata de Registro de Preços nº 088/2023, com a consequente aplicação das sanções previstas no procedimento e na Lei 14.133/21, em face da empresa **GWC INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 49.329.140/0001-05**

Art. 2º. Nomeie-se as servidoras REGIANE SANTANA BRANDÃO DOS SANTOS e MICHELE BRITO DOS SANTOS para secretariarem este feito, e a Sra. NELIA ROQUE DOS SANTOS, para coordená-lo, conforme Decreto 034 de 25 de março de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2024.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior

Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 029/2024)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº. 029 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Estabelece a abertura de Processo Administrativo para apuração de supostas irregularidades administrativas cometidas pela empresa contratada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o teor da Notificação Administrativa, publicada no Diário Oficial do Município em 29 de janeiro de 2024, tendo como objeto a inexecução contratual, tendo em vista o retardo injustificado no atendimento da Autorização de Fornecimento nº 12879/2023, sem qualquer razão plausível, justifica-se a abertura do presente procedimento administrativo.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e as garantias constitucionais fundamentais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal.

DECRETO:

Art. 1º. Instaurar o presente Processo Administrativo, para apurar possíveis infrações do Pregão Eletrônico nº 045/2020/SRP e Contrato nº 007/2022, com a consequente aplicação das sanções previstas no procedimento e na Lei 8.666/93, em face da empresa **IMPERIO ELETRO E INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 33.721.795/0001-86.**

Art. 2º. Nomeie-se as servidoras REGIANE SANTANA BRANDÃO DOS SANTOS e MICHELE BRITO DOS SANTOS para secretariarem este feito, e a Sra. NELIA ROQUE DOS SANTOS, para coordená-lo, conforme Decreto 034 de 25 de março de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2024.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 112/2024)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 112 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a necessidade de preenchimento de vaga remanescente em virtude da utilização dos rendimentos da aplicação dos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) no município de Amargosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 11 do Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo, que estabelece as diretrizes para o edital de apoio ao audiovisual;

CONSIDERANDO que as contas bancárias terão aplicação automática e que os rendimentos gerados poderão ser aplicados para a consecução do objeto do plano de ação, sem a necessidade de autorização prévia do Ministério da Cultura;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vaga em virtude dos rendimentos financeiros oriundos dos recursos advindos da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo);

CONSIDERANDO a lista de suplentes previamente selecionados e qualificados, em conformidade com as normas estabelecidas pelo edital.

RESOLVE:

Artigo 1º. Convocar a suplente CELIA MOREIRA DOS SANTOS SILVA, portadora do RG nº ***75646** e CPF nº ***525585**, para ocupar a vaga referente a categoria Documentário no Edital de Apoio ao Audiovisual, Edital LPG nº 003/2023, conforme especificado.

Artigo 2º. O suplente convocado deverá apresentar-se na sede da Diretoria de Cultura e Turismo até o prazo máximo de **15/04/2024**, munido dos documentos necessários para formalização do benefício, conforme disposto no Edital.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2024.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

Carlos Antônio Dávila Muñoz
Diretor de Cultura e Turismo

PORTARIA (Nº 113/2024)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 113 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a necessidade de preenchimento de vaga remanescente em virtude da utilização dos rendimentos da aplicação dos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) no município de Amargosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 11 do Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo, que estabelece as diretrizes para o edital de Apoio a Projetos Culturais em Linguagens Artísticas, Patrimônio e Memória e Demais Manifestações da Cultura Popular e Identitária;

CONSIDERANDO que as contas bancárias terão aplicação automática e que os rendimentos gerados poderão ser aplicados para a consecução do objeto do plano de ação, sem a necessidade de autorização prévia do Ministério da Cultura;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vaga em virtude dos rendimentos e complementação por meio de recursos próprios do Município;

CONSIDERANDO a lista de suplentes previamente selecionados e qualificados, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Edital;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o coletivo suplente CENTRO DE UMBANDA IANSÃ, representado por LUZIA SILVA DE SOUZA, portadora do RG nº ***308*** 46 e CPF nº ***026365**, para ocupar a vaga referente a linha de Apoio, Cultura Popular e Indenitária e o suplente EDUARDO RESENDE DOS SANTOS, portador do RG nº **632** e CPF nº ***93664*** para ocupar a vaga referente a linha de apoio a linguagens artísticas no Edital de Apoio a Projetos Culturais em Linguagens Artísticas, Patrimônio, Memória e Demais Manifestações da Cultura Popular e Indenitária, Edital LPG 001/2024, conforme especificado.

Art. 2º. Os suplentes convocados deverão apresentar-se na sede da Diretoria de Cultura e Turismo até o prazo máximo de 15/04/2024, munidos dos documentos necessários para formalização do benefício, conforme disposto no edital.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2024.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

Carlos Antônio Dávila Muñoz
Diretor de Cultura e Turismo

PORTARIA (Nº 114/2024)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 114 DE 08 DE ABRIL DE 2024

*Dispõe sobre a exoneração de
Diretora de Assistência Social.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Sra. MARIELE CALDAS DE SOUZA CERQUEIRA, portadora do CPF ***.259.***-20, do Cargo de Diretora de Assistência Social, previsto no quadro de Pessoal estabelecido pela Lei nº. 472 de 31 de março de 2017, publicada em 05 de abril de 2017, símbolo CD-03, código SEMAS-11.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2024.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001979/2024)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ 13.825.484/0001-50

PRAÇA LOURIVAL MONTE, S/N – AMARGOSA - BAHIA

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E

DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

NOTIFICADA: TECHNOLOGIE DIGITALE

CNPJ: 49300396000181

LICITAÇÃO: DISPENSA - 001979/2024

**OBJETO DO CONTRATO/ATA: AQUISIÇÃO DE SCANNER PARA
AUXILIAR NA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DO ARQUIVO
MUNICIPAL**

Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, no uso de suas atribuições legais, vem, com vistas a proporcionar o direito previsto no Parágrafo Único do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, notificar o estabelecimento empresarial em epígrafe pela razão a seguir:

- Entrega de item, referente à autorização de compra 24020/2024, com mau funcionamento.

Friso que o descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Fica a notificada intimada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação desta notificação. De igual forma, comunicamos que o Processo Administrativo encontra-se desde esta data com vista franqueada à interessada.

Amargosa, 08 de abril de 2024

Joanildo Borges de Jesus

Secretário de Administração,
Finanças e Desenvolvimento Institucional

CATEGORIA: OUTROS

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA Nº 001/2024

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2024

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2024

1. INFORMAÇÕES DA UNIDADE

- a. Nome do órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
b. Data da geração do relatório: 20/02/2024

2. RESUMO DO PLANO

Tipo de Item	Quantidade de Itens	%	Valor total estimado (R\$)	%
Materiais	26	59,09	54.613.443,44	68,48
Serviços	18	40,91	25.132.746,46	31,52
Total Geral	44	100	79.746.189,90	100

3. DETALHAMENTO DO PLANO

3.1.1. MATERIAIS

(26 itens)

UASG	Nº Item	Código do Item	Unidade Demandante	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor total estimado (R\$)	Grau de prioridade	Data desejada
-	9	150156	Secretaria Municipal de Saúde	UNIFORMES E EPI's	1	Unidade	198.117,13	Baixa	18/01/2024
-	11	445918	Secretaria Municipal de Saúde	FARDAMENTO SAMU, ENDEMIAS, VISA, OUTROS	1	Unidade	60.000,00	Baixa	19/01/2024
-	12	273402	Secretaria Municipal de Saúde	MEDICAMENTOS DIVERSOS	1	Unidade	3.500.000,00	Baixa	19/01/2024
-	13	470280	Secretaria Municipal de Saúde	CURATIVOS ESPECIAIS E MEDICAMENTOS	1	Unidade	2.000.000,00	Baixa	19/01/2024
-	14	356952	Secretaria Municipal de Saúde	MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1	Unidade	4.750.000,00	Baixa	19/01/2024
-	15	447065	Secretaria Municipal de Saúde	MATERIAL PENSO DIVERSOS	1	Unidade	8.000.000,00	Baixa	19/01/2024

UASG	Nº Item	Código do Item	Unidade Demandante	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor total estimado (R\$)	Grau de prioridade	Data desejada
-	16	452815	Secretaria Municipal de Saúde	ALIMENTAÇÃO ESPECIAL E MEDICAMENTOS	1	Unidade	2.000.000,00	Baixa	19/01/2024
-	17	481810	Secretaria Municipal de Saúde	EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	1	Unidade	210.000,00	Baixa	19/01/2024
-	18	448496	Secretaria Municipal de Saúde	REAGENTES PARA LABORATÓRIO	1	Unidade	290.000,00	Baixa	19/01/2024
-	19	429225	Secretaria Municipal de Saúde	MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA	1	Unidade	5.500.000,00	Baixa	19/01/2024
-	20	320166	Secretaria Municipal de Saúde	MATERIAL GRÁFICO	1	Unidade	2.200.000,00	Baixa	19/01/2024
-	22	355427	Secretaria de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade	MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA	1	Unidade	2.180.000,00	Baixa	19/01/2024
-	23	483063	Secretaria de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade	URNA OSSÁRIO	100	Unidade	67.800,00	Baixa	20/07/2024
-	24	198730	Secretaria de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade	MATERIAL PARA PAISAGISMO DE PRAÇAS	1	Unidade	201,58	Baixa	31/10/2024
-	25	198730	Secretaria de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade	MATERIAL PARA PAISAGISMO DE PRAÇAS	1	Unidade	201.580,00	Baixa	31/10/2024
-	1	113026	Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação	CESTAS BÁSICAS	1	Unidade	169.360,00	Baixa	16/01/2024
-	2	445918	Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação	FARDAMENTO	1	Unidade	40.275,00	Baixa	16/01/2024

UASG	Nº Item	Código do Item	Unidade Demandante	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor total estimado (R\$)	Grau de prioridade	Data desejada
-	3	57436	Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação	AUXÍLIO FUNERAL	1	Serviço	49.390,00	Baixa	16/01/2024
-	21	150407	Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação	KIT ENXOVAL	1	Kit	11.120,00	Baixa	19/01/2024
-	4	289607	Secretaria Municipal de Educação	MOBIÁRIOS DIVERSOS	1	Unidade	9.618.991,65	Baixa	17/01/2024
-	5	398326	Secretaria Municipal de Educação	Eletrônicos, eletrodomésticos, multimídias e equipamentos de informática e sonorização	1	Unidade	10.373.477,90	Baixa	31/12/2024
-	6	113026	Secretaria Municipal de Educação	Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural	1	Unidade	298.834,48	Baixa	17/01/2024
-	7	463974	Secretaria Municipal de Educação	LANCHES E DOCES	1	Unidade	808.000,00	Baixa	04/10/2024
-	8	47813	Secretaria Municipal de Educação	INSTRUMENTOS MUSICAIS	1	Unidade	437.000,00	Baixa	17/01/2024
-	10	113026	Secretaria Municipal de Educação	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1	Unidade	920.854,00	Baixa	18/01/2024
-	26	-	Secretaria Municipal de Educação	LIVRO LITERATURA	1	Unidade	728.441,70	Baixa	31/12/2024

3.1.2. SERVIÇOS

(18 itens)

UASG	Nº Item	Código do Item	Unidade Demandante	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor total estimado (R\$)	Grau de prioridade	Data desejada
-	39	19380	Secretaria Municipal de Saúde	SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1	Serviço	125.000,00	Baixa	19/01/2024

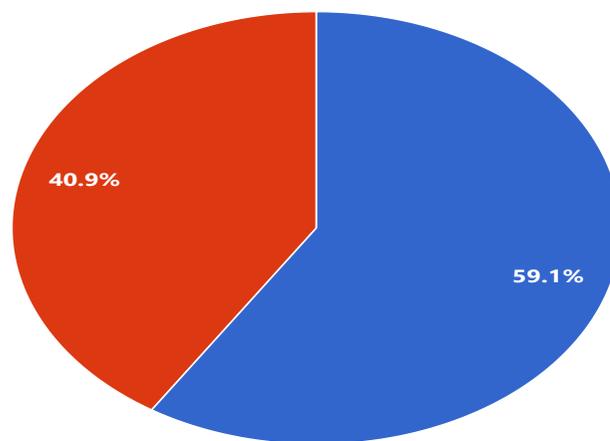
UASG	Nº Item	Código do Item	Unidade Demandante	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor total estimado (R\$)	Grau de prioridade	Data desejada
-	40	5428	Secretaria Municipal de Saúde	SERVIÇO DE MATUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	1	Serviço	250.000,00	Baixa	19/01/2024
983319	27	18376	Secretaria de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade	MANUTENCAO / CONSERVACAO / RECUPERACAO - VIAS PUBLICAS	1	Serviço	400.000,00	Baixa	16/01/2024
-	28	17140	Secretaria de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade	REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA JOÃO BONFIM	1	Serviço	300.000,00	Baixa	16/01/2024
-	29	17140	Secretaria de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade	REAQUALIFICAÇÃO DE A PRAÇA SÃO ROQUE	1	Serviço	500.000,00	Baixa	16/01/2024
-	30	1953	Secretaria de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade	CONSTRUÇÃO DE JARDIM BOTÂNICO	1	Serviço	4.000.000,00	Baixa	16/01/2024
-	31	17140	Secretaria de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade	REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DE ITACHAMA	1	Serviço	200.000,00	Baixa	16/01/2024
-	32	1406	Secretaria de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade	REQUALIFICAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE	1	Serviço	2.000.000,00	Baixa	16/01/2024
-	33	1406	Secretaria de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade	REQUALIFICAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE	1	Serviço	2.000.000,00	Baixa	16/01/2024
-	34	1422	Secretaria de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELO	1	Serviço	5.000.000,00	Baixa	16/01/2024
-	41	1970	Secretaria de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS	1	Serviço	70.000,00	Baixa	19/01/2024

UASG	Nº Item	Código do Item	Unidade Demandante	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor total estimado (R\$)	Grau de prioridade	Data desejada
-	42	25194	Secretaria de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade	SERVIÇO DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	1	Serviço	4.400.000,00	Baixa	28/02/2024
-	43	2836	Secretaria de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade	SISTEMA DE MONITORAMENTO DE TRÂNSITO	1	Serviço	25.988,00	Baixa	15/04/2024
-	44	-	Secretaria de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade	Serviço de Licença pelo Uso de Software	1	Unidade	40.097,15	Baixa	16/01/2024
-	35	3239	Secretaria Municipal de Educação	Prestação de serviço de transporte para os alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de ensino.	1	Serviço	4.919.913,31	Baixa	23/02/2024
-	36	25470	Secretaria Municipal de Educação	Vistoria para inspeção veicular	1	Serviço	71.748,00	Baixa	17/01/2024
-	37	12629	Secretaria Municipal de Educação	SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO	1	Serviço	610.000,00	Baixa	18/01/2024
-	38	4740	Secretaria Municipal de Educação	SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM ALARME	1	Serviço	220.000,00	Baixa	18/01/2024

4. GRÁFICO

Tipos de Item

- Material
- Serviço



ÓRGÃO/SETOR: SEGOV - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 058/2024)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 058/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO 6.988/2024; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2.012/2024; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, INCISO II, ART. 74, COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 01.04.21 HOMOLOGAÇÃO EM: 05/04/2024, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA, CONTRATADA: ADORE EVENTOS LTDA (CNPJ 12.377.872/0001-52), OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL "ANJOS DE RESGATE" PARA EVENTO ARTÍSTICO, QUE SE APRESENTARÁ EM PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NA PRAÇA DA BANDEIRA (PRAÇA DO BOSQUE) NO DIA 26/04/2024 AS 20H COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. VALOR: R\$100.000,00 TOTAIS. VIGÊNCIA: ATÉ 31/05/2024, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2007, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00, DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024. PELO CONTRATANTE: JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL, E PELA CONTRATADA: LORENA ASSIS REZENDE RODRIGUES MCINTYRE.

ÓRGÃO/SETOR: SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2024)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça da Bandeira, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - convenios@amargosa.ba.gov.br

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE AMARGOSA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AMARGOSA E ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES E AMIGOS DE PESSOAS ESPECIAIS – AFAGO(CNPJ nº 10.958.039/0001-70). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 488/2017. **OBJETO:** Cooperação técnica e financeira entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AMARGOSA e a ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES E AMIGOS DE PESSOAS ESPECIAIS – AFAGO, para custeio de aluguel, e despesas de água e luz da sede da Associação de Familiares e Amigos de Pessoas Especiais – AFAGO, bem como a disponibilização de uma Auxiliar de Serviços Gerais, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida das pessoas portadoras de deficiência múltipla ou de aprendizagem no âmbito social do Município de Amargosa – BA, nos moldes do competente PLANO DE TRABALHO, previamente aprovado. **VALOR:** R\$46.413,91. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2024. **ASSINATURA:** 05 de abril de 2024. **Pelo MUNICÍPIO:** Júlio Pinheiro dos Santos Júnior – Prefeito e Milena Aguiar Cunha de Almeida - Secretária Municipal de Assistência Social. **PARTÍCIPE:** Paula Carolina Silveira Pedreira.

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90042/2024)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90042/2024

Processo Administrativo 7.004/2024

O Município de Amargosa/BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, comunica que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, em: **11/04/2024**, Local Sítio <https://pncp.gov.br/app/editais/13937032000160/2024/444> **PNCP: 13937032000160-1-000444/2024** **OBJETO:** aquisição de mobiliários diversos a fim de atender as demandas do Centro de Educação Infantil Marília Chagas Sampaio e a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional do Município de Amargosa–BA. Conforme descrito no Termo de Referência. Informações através do e-mail: compras@amargosa.ba.gov.br ou pelo telefone (75) 3634-2735. Júlio Pinheiro dos Santos Júnior. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90043/2024)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90043/2024

Processo Administrativo 7.058/2024

O Município de Amargosa/BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, comunica que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, em: **11/04/2024**, Local Sítio <https://pncp.gov.br/app/editais/13937032000160/2024/445> **PNCP: 13937032000160-1-000445/2024** **OBJETO:** aquisição de bebedouros a fim de atender as demandas do Centro de Educação Infantil Marília Chagas Sampaio do Município de Amargosa–BA. Conforme descrito no Termo de Referência. Informações através do e-mail: compras@amargosa.ba.gov.br ou pelo telefone (75) 3634-2735. Júlio Pinheiro dos Santos Júnior. Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.895/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO

Ao 1º dias do mês de **abril** de **2024**, o Município de Amargosa/BA, com sede na Praça Lourival Monte, s/ nº Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR** nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 062/2023, de 10 de agosto de 2023 e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2024**, conforme ato publicado em **25/03/2024** e homologada em **04/04/2024**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **Sistema Avançado de Segurança Eletrônica Ltda EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.090.021/0001-45**, com sede na **Rua Riachuelo 767 Bairro São José**, CEP **49.015-160**, no Município de **Aracaju-SE**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Leonardo Gomes da Rocha**, através de contrato social, portador(a) da Cédula de Identidade nº **1.xxx.733 SSP/SE**, e CPF nº **786.xxx.xxx-20**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza contínua de segurança eletrônica por monitoramento através de sistema de alarme incluindo a instalação, manutenção e comodato de todos os equipamentos, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Amargosa-BA**, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PERÍODO	VALOR UNIT.
--------	---------------	------	--------	---------	-------------

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 1



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

99103	SISTEMA DE MONITORAMENTO DE ALARMES - Fornecimento de bens em comodato e instalação/manutenção de segurança eletrônica por monitoramento com sistema de alarme, contínuos nas 24 (vinte e quatro) horas, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas, mão de obra e componentes necessários ao seu adequado funcionamento. Instalação e programação de no mínimo 01 (uma) central de alarme, 01 (uma) bateria 12v, 02 (duas) sirenes de 12db, (01) chip de telefonia ativo/telemetria, 02 (duas) peças de cabos para alarme, 08 (oito) suportes articulados para sensor e 08 (oito) sensores de infravermelho de 18 kg.	KIT.	54	12 MESES	R\$ 154,32
-------	---	------	----	----------	------------

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 99.999,36(Noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal 062/2023 e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para fornecer os materiais.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bemcomo as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de Amargosa não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

- a) de força maior;
- b) caso fortuito;
- c) fato do príncipe ou
- d) em decorrência de fatos imprevisível ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

5.4.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores demercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade deefetuar a revisão dos preços contratados.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer,antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento dasobrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

5.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

5.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preçosregistrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação arespeito do pedido.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido seráindeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir oscompromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderáconvocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse emassumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 4



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado o compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.

5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

- I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;
- III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e
- IV- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

6.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 5



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

6.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Amargosa/Bahia a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.

6.9. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre anecessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

7.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. Por razão de interesse público; ou

7.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 062/2023.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial Municipal de Amargosa-Bahia, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 015/2024 - Sistema de Registro de Preços.

10.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Amargosa, 05 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Sistema Avançado de Segurança Eletrônica Ltda EPP
Representante legal: Leonardo Gomes da Rocha

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 8

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022)



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.238/2023

ILMO. SR. JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR – PREFEITO MUNICIPAL,

A Comissão do Processo Administrativo nº 22.238/2023, constituída por meio do Decreto nº 034, de 25 de março de 2021, para apurar eventuais irregularidades ou ilegalidades na execução do PE nº 046/2022.SRP, celebrado entre o Município de Amargosa e a empresa **ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº **10175272000186**, vem apresentar o **RELATÓRIO**, na forma que segue.

1) DO OBJETO

Trata-se de contratação de pessoa jurídica habilitada para o fornecimento de eletrônicos, eletrodomésticos, multimídias e equipamentos de informática e sonorização, a fim de atender as demandas das Secretarias Municipais do município de Amargosa/BA.

2) DOS FATOS

Conforme se extrai do Relatório de Pendência na Entrega do Produto, informado pelo Almoarifado de Saúde do Município de Amargosa, o que noticia o atraso na entrega do produto das Autorizações de Fornecimento nº 20888 E 20096/2023, não tendo a empresa **ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE** observado o prazo para entrega de **15 (quinze) dias úteis**, especificamente no item 4 do Termo de Referência do instrumento convocatório, do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 046/2022.SRP, 4. CLÁUSULA QUINTA -DA EXECUÇÃO E DO PRAZO, veja-se:



**CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735**

4. CLÁUSULA QUINTA -DA EXECUÇÃO E DO PRAZO A(s) Licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer os serviços, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da emissão do pedido de fornecimento, no próprio município, localizado na cidade de AMARGOSA/BA.

Referente as obrigações da empresa contratada, consta no PE nº 046/2022, que é de responsabilidade da contratada comunicar a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato, incluindo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para entrega, com a devida comprovação, implicando em penalidades para a contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções deste Termo de Referência amparadas na Lei nº. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo próprio. 11.1. Estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores: 11.1.1. Advertência, nos casos de descumprimento de grau leve e que não mereçam nenhuma das penalidades adiante elencadas; 11.1.2 – Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor do objeto contratado, até o limite de 20% (vinte por cento), por dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s) e Serviço(s) contratado(s); 11.1.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto contratado, em caso de atraso injustificado superior a 30 dias na entrega do(s) produto(s) e serviço(s) contratado(s), além de rescisão do instrumento de contrato ou outro equivalente; 11.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos casos de descumprimento dos prazos previstos para o fornecimento, conforme estabelecido no subitem 8.20.4 deste



**CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735**

Termo de Referência; 11.1.4. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos casos de entrega de qualquer projeto que manifestamente resulte ineficiente ou proporcione prejuízo considerável às atividades da CONTRATANTE; 11.1.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos casos de reincidência na aplicação de penalidades previstas nos itens anteriores, além de rescisão do próprio instrumento de contrato ou outro equivalente; 11.1.6. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos demais casos que envolvam a inexecução total ou parcial das condições pactuadas e obrigações assumidas e que resultem em nítido prejuízo para a Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), além de rescisão do próprio instrumento de contrato ou outro equivalente. 11.1.7. Rescisão do respectivo instrumento de contrato, nos casos de Inexecução total ou parcial da avença ou nos casos de reincidência injustificada no descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, que resulte em nítido prejuízo para as atividades da SEFAZ; 11.1.8. O atraso injustificado na entrega dos produtos por prazo superior a 30 (trinta) dias poderá ser considerado como descumprimento total da contratação, acarretando na sua rescisão, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Desse modo, fora publicada a primeira Notificação Administrativa no Diário Oficial do Município aos 27 de novembro de 2023, e encaminhada por e-mail, para que, querendo, a empresa apresentasse defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas dos fatos a ela imputados, como já descrito supra.

Além disso, em 08 de março de 2024, esta Comissão encaminhou à empresa um e-mail, comunicando-lhe da instauração do Processo Administrativo de nº 22.238/2023, o qual objetiva a apuração de irregularidades cometidas pela licitante, bem como garantindo-lhe a apresentação de sua defesa em 05 (cinco) dias úteis, tudo conforme publicação do Decreto nº 022/2024.



**CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735**

A empresa imputada, por sua vez, absteve-se do seu prazo de defesa, abrindo mão de exercer o contraditório, conforme documento residente nos autos, encerrando-se, então, o prazo para apresentação de suas razões em 15 de março de 2024, onde até a presente data o Município de Amargosa não recebeu nenhuma manifestação da mesma após a instauração do Processo Administrativo em questão.

Ainda, quando da emissão das Autorizações de Fornecimento, a empresa em momento algum comunicou a Contratante sobre qualquer impossibilidade de cumprimento contratual, apenas restou inerte.

Ademais, no que se refere a entrega dos objetos solicitados, foi emitida a Autorização de Fornecimento nº 20888/2023 e encaminhada a empresa no dia 22/06/2023, bem como enviada a Autorização de Fornecimento nº 20096/2023 em 04/08/2023.

No entanto, a entrega dos pedidos efetuados por meio da AF nº 20888 deveria ter acontecido em 13/07/2023, o que não ocorreu, ocasionando atrasos dos itens solicitados, já que o prazo de entrega pactuado era de até 15 (quinze) dias úteis, ocasionando até a presente data em mais de 267 (duzentos e sessenta e sete) dias de atraso.

Já no que pertine à AF nº 20096/2023, esta deveria ter sido entregue até o dia 25/08/2023, no entanto até a presente data não foi realizada a entrega da mercadoria, ocorrendo até o momento mais de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias de atraso.

Dessa forma, resta evidente o atraso e descumprimento contratual, haja vista que o prazo de entrega era de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da AF,



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735

conforme determina a cláusula quinta do Termo de Referência do instrumento convocatório.

Assim, Considerando o atraso injustificado na entrega dos materiais das Autorizações citadas, clara afronta aos prazos estabelecidos no Edital do PE 046/2022/SRP pela empresa ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE, estipulado em 15 (quinze) dias úteis para entrega do material solicitado e que devidamente notificada desde 27/11/2023, a empresa sequer justificou satisfatoriamente os atrasos ocorridos, além de não ter dispensado esforços para a entrega posteriormente, atrasos que caracterizam a inexecução contratual.

Considerando ainda, que as cláusulas contratuais e a legislação que rege a contratação autorizam a rescisão contratual, notadamente na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 200/2023, posto que enquadrada na hipótese dos incisos I, II, III e V da Lei 8.666/93, a Assessoria Jurídica deste Município Recomendou a Rescisão Unilateral do Contrato nº 200/2023, com amparo no disposto no art. 79, inciso I, combinado com o art. 78, incisos I, II, III e V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com o objetivo de evitar o agravamento dos prejuízos já suportados, com fulcro no que dispõe o Contrato. Tal recomendação foi aceita pelo Prefeito Municipal, sendo efetuada em 07/03/224.

3) DA ANÁLISE E FUNDAMENTOS

Cumprir observar que o prejuízo para a Administração restou configurado, já que, tendo registrado a melhor proposta, esta apresentada pela empresa **ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE**, o Município, apesar de solicitar os produtos da forma devida, eis que existia uma demanda e conveniência da sua parte, restou lesado pela não entrega do mesmo no prazo estipulado, tratando-se de material importante para o bom funcionamento dos órgãos e setores deste Município.



**CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735**

Por conseguinte, com o reconhecimento da conduta violadora e danosa, de desrespeitar o prazo para entrega do quanto solicitado mediante Autorizações de Fornecimento, sem que fossem solicitada prorrogação no prazo ou qualquer outro impedimento plausível e comprovado, percebe-se, a conduta negligente da empresa, que mais gravosamente, em momento algum indicou precisamente o prazo necessário pra a efetivação da entrega, deixando o Município sempre na incerteza.

Vale ressaltar ainda que diversos foram os contatos realizados entre o Coordenador do Almojarifado de Saúde do Município e a empresa, conforme cópia de e-mails anexado aos autos, no entanto o problema não foi solucionado.

Assim, não há como não entender por grave falta administrativa por parte da contratada.

Outrossim, levando em consideração que o contratado deverá executar fielmente o contrato (ou no caso, a Ata de Registro de Preços e edital do Pregão Eletrônico), de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, caso este não o faça, deverá responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, como se verá adiante.

Ademais, ao deixar de atender a norma editalícia, também foi infringido o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, previsto nos artigos 3º, 41 e 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade



**CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735**

administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Insta salientar o que dispõe a Lei de Licitações acerca da inexecução contratual, a saber:

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”

Outrossim, a aplicação de penalidades brandas ou a ausência de penalização têm como consequência novos inadimplementos no mesmo contrato ou, ainda, possibilitam a repetição futura das inadimplências contratuais.

Sob tal ótica, considerando que o atraso na entrega do material solicitado se deu por culpa exclusiva da contratada, não se verificando hipótese de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, tampouco condições capazes de alterar a



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735

execução das avenças pactuadas, conclui-se pela prática de irregularidades contratuais por parte da licitante, causando prejuízos ao Município.

Nesse diapasão, deve-se colocar que, a despeito do fato praticado pela imputada a Administração suportará diversos prejuízos, principalmente pelo período em que ficou sem o fornecimento do material importante para o mesmo.

4) DA CONCLUSÃO

Quanto à aplicação concreta da penalidade, verifica-se determinação no edital em sua cláusula de penalidades, a possibilidade de aplicação de multa no montante de até 30% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, e quanto ao impedimento de licitar e contratar com a administração pública, de até 02 (dois) anos, cabendo quando da análise do processo a gradação da mesma para aplicação ao caso concreto.

No intuito de se aplicar o princípio da razoabilidade quando da estipulação da multa e do tempo de penalização, se verificou que, pela gravidade do ato cometido, seria razoável a estipulação de 02 (dois) anos de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal e ainda, pagamento de multa no valor de R\$ 286,20 (duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), que se encontraria englobado dentro do percentual legalmente estipulado, já que trata-se de 30% (trinta por cento) do valor estipulado para a contratação (solicitação pendente), que foi de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Pelo exposto, esta Comissão conclui que a **empresa ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº **10175272000186**, licitante no Processo Licitatório nº PE 046/2022, descumpriu normas editalícias, importando na inexecução contratual total, e, por tal razão, **opinamos pela aplicação da penalidade de impedimento de Licitar e Contratar com o Município de**



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735

Amargosa - Bahia, pelo período de 02 (dois) anos, cumulada com multa de R\$ 286,20 (duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), tendo em vista o período de atraso e os prejuízos ocasionados, e levando em consideração as circunstâncias fáticas e a proporcionalidade da penalidade com a conduta típica.

Amargosa – BA, 05 de abril de 2024.

NÉLIA ROQUE DOS SANTOS

Presidente

REGIANE SANTANA BRANDÃO DOS SANTOS

Secretária

MICHELE BRITO DOS SANTOS

Membro